**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA**
**SETOR DE COMPRAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**

**BENS DE CONSUMO/PERMANENTE**

**Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/21225**

# Termo de Referência n.º UNEMAT-PRO-2026/21225

**Órgão**: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Número da Unidade Orçamentária:** 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Unidade Administrativa Demandante:** CAMPUS DE NOVA XAVANTINA

**Estudo Técnico Preliminar : DISPENSADO**. Conforme Art. 38, inciso I, alínea a, do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

**Descrição da Categoria de Investimento:**

( ) Capacitação

( ) Equipamento de Apoio

( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria

( ) Despesa de Custeio

(X) Material de Consumo

( ) Material Permanente

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O objeto da presente CONTRATAÇÃO DIRETA na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO é a escolha mais vantajosa para **aquisição de bens de consumo - materiais para manutenção predial,** de acordo com o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, que reza sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e considerando o Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 e suas atualizações, em atendimento à demanda do Setor de Tecnologia da Informação - Campus Universitário de Nova Xavantina, conforme Documento de Formalização de demanda e despachos da Coordenadora de Planejamento e Ordenador de Despesa, constantes no processo **UNEMAT-PRO-2026/21225,** nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários, por grupo e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Tipo | Seq. | Código/Descrição | Un. Aquis. | Elem./Sub | Qtde. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Grupo 1 | 1 | 1104591 - JOELHO 90° LR C/ BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4". UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 20 | R$ 9,16 | R$ 183,20 |



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA**
**SETOR DE COMPRAS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Grupo 1 | 2 | 5630117000005 - JOELHO EM PVC RÍGIDO 90º PARA ESGOTO 40MM. UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10 | R$ 1,44 | R$ 14,40 |
| Grupo 1 | 3 | 1104594 - JOELHO SOLD 90° 50MM. UNIDADE | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10 | R$ 3,30 | R$ 33,00 |
| Grupo 1 | 4 | 61929 - JOELHO HIDRÁULICO PVC SOLDÁVEL 90º, DIÂMETRO 32,0 MM. UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10 | R$2,53 | R$25,30 |
| Grupo 1 | 5 | 0010679 - LUVA HIDRAÚLICA - TIPO: ROSQUEAVEL/SOLDAVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; REDUÇÃO: 20 MM X 1/2". | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10 | R$0,72 | R$7,20 |
| Grupo 1 | 6 | 0010994 - LUVA HIDRAÚLICA - TIPO: ROSQUEAVEL/SOLDAVEL; MATERIAL: PVC; UTILIZAÇÃO: IRRIGAÇÃO PARA JARDIM, HORTA E CAMPO; REDUÇÃO: 25 MM X 3/4" | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10 | R$1,55 | R$15,50 |
| Grupo 1 | 7 | 0009870 - LUVA HIDRAÚLICA - TIPO: ROSQUEAVEL/SOLDAVEL; MATERIAL: PVC; COR: MARROM; UTILIZAÇÃO: INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA PREDIAL; DIÂMETRO: 32 MM; REDUÇÃO: 32 MM X 1"; MEDIDA DA ROSCA: 1". | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10 | R$4,66 | R$46,60 |
| Grupo 1 | 8 | 1109756 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 20MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. UNIDADE. | 1 UN | 33019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10 | R$6,59 | R$65,90 |
| Grupo 1 | 9 | 1037512 - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC RÍGIDO, TIPO SOLDÁVEL PARA ÁGUA, BITOLA 25MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 20 | R$13,75 | R$275,00 |
| Grupo 1 | 10 | 1064127 - REGISTRO PVC ESFERA VS SOLDÁVEL DN 32. UNIDADE | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 5 | R20,66 | R$103,30 |
| Grupo 1 | 11 | 62096 - SIFÃO DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO EM PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MÚLTIPLO USO (LAVATÓRIO, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAÍDA ADAPTÁVEL PARA 50MM E 40MM; ENTRADA ADAPTÁVEL PARA 1",1.1/4" E 1.1/2". UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 20 | R$7,69 | R$153,80 |
| Grupo 1 | 12 | 0011858 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: ESGOTO; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 40MM. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 5 | R$6,45 | R$32,25 |
| Grupo 1 | 13 | 0004887 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 25MM. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 20 | R$1,48 | R$29,60 |
| Grupo 1 | 14 | 0010609 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 32 MM. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 5 | R$3,70 | R$18,50 |
| Grupo 1 | 15 | 0004939 - TÊ HIDRAULICO - TIPO: SOLDÁVEL; MATERIAL: PVC; DIÂMETRO: 50MM. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 5 | R$9,71 | R$48,55 |
| Grupo | 16 | 0004882 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS | 1 UN | 3019 - MATERIAL | 10 | R$17,29 | R$172,90 |



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbfff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA**
**SETOR DE COMPRAS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: BARRA; DIÂMETRO: 25MM; TAMANHO: 6 METROS; MATERIAL: PVC; SOLDÁVEL: SIM. | | PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | |
| Grupo 1 | 17 | 0001694 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: SOLDÁVEL; DIÂMETRO: 40MM; TAMANHO: 6 METROS; MATERIAL: PVC; UTILIZAÇÃO: ESGOTO. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 5 | R$39,88 | R$199,40 |
| Grupo 1 | 18 | 0011863 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: SOLDÁVEL; MODELO: ÁGUA FRIA; DIÂMETRO: 32 MM; TAMANHO: 6 METROS; MATERIAL: PVC. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 5 | R$32,42 | R$162,10 |
| Grupo 1 | 19 | 0011862 - TUBO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/MÓVEIS - TIPO: SOLDÁVEL; MODELO: ÁGUA FRIA; DIÂMETRO: 50 MM; TAMANHO: 6 METROS; MATERIAL: PVC. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 5 | R$64,34 | R$321,70 |
| Grupo 1 | 20 | 0006123 - VALVULA - TIPO: PARA LAVATÓRIO; MATERIAL: METAL CROMADO; MODELO: VÁLVULA LONGA; SEM: LADRÃO; MEDIDA: 1" (7/8); TIPO DE UTILIZAÇÃO: RESPONSÁVEL PELA CONEXÃO DO RECIPIENTE COM A REDE DE ESGOTO. | 1 KT | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 20 | R$25,68 | R$513,60 |
| Grupo 1 | 21 | 0006124 - VALVULA - TIPO: PARA LAVATÓRIO; MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCA; SEM: UNHO; COM: LADRÃO; MEDIDA: 1"; TIPO DE UTILIZAÇÃO: RESPONSÁVEL PELA CONEXÃO DO RECIPIENTE COM A REDE DE ESGOTO. | 1 KT | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 20 | R$5,58 | R$111,60 |
| Grupo 1 | 22 | 0011093 - ADAPTADOR HIDRAULICO - TIPO: ROSQUEAVEL/SOLDAVEL; REDUÇÃO: 25 MM X 3/4". | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 20 | R$0,84 | R$16,80 |
| Grupo 1 | 23 | 62692 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, PLÁSTICA, COM VARÃO EM METAL, BITOLA 1/2" (POLEGADAS). UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10 | R$11,13 | R$111,30 |
| Grupo 1 | 24 | 5680045500005 - TORNEIRA PARA BEBEDOURO, COM ALAVANCA REDONDA NA PARTE SUPERIOR, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE. UNIDADE | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 100 | R$9,11 | R$911,00 |
| Grupo 1 | 25 | 1107496 - TORNEIRA TIPO TANQUE/JARDIM/PIA 1/2" FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHADA DE ADAPTADOR COMPATÍVEL . UNIDADE | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 50 | R$7,81 | R$390,50 |
| Grupo 1 | 26 | 1070329 - REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA COMPATÍVEL COM AB200. DESCRITIVO TÉCNICO, VAZÃO INDICADA: 130L/H, CLASSE DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE III (5 A 15 MICRAS), CLASSE DE REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: CLASSE I (> 75%), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 – 50ºC, PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 2 – 40MCA, GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRAS . | 1 UN | 3056 – MATERIAL DE COPA E COZINHA | 60 | R$56,50 | R$3.390,00 |
| | | | | Valor Total Grupo 1: | | R$7.353,00 | |
| Grupo 2 | 1 | 54014 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO, PRIMEIRA LINHA, CORES DIVERSAS, À ESCOLHER. EMBALAGEM: GALÃO OU SIMILAR COM 3,6 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.<br>OBS.: DEVERÃO SER **3 (TRÊS) UNIDADES NA COR VERDE FOLHA, 1 (UMA) UNIDADE NA COR BRANCO GELO E 1 (UMA) UNIDADE NA COR AZUL ROYAL** | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 5 | R$108,58 | R$542,90 |
| Grupo 2 | 2 | 1071620 - TRINCHA "1" PARA TINTA LÁTEX E ACRÍLICA COM DUPLA CAMADA DE CERDAS GRIS. UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 20 | R$6,32 | R$126,40 |



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbfff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA**
**SETOR DE COMPRAS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Grupo 2 | 3 | 1009321 - TRINCHA 1 1/2" PARA TINTA LÁTEX E ACRÍLICA COM DUPLA CAMADA DE CERDAS GRIS. UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 30 | R$7,11 | R$213,30 |
| Grupo 2 | 4 | 1045316 - TRINCHA, CABO PLÁSTICO, CERDAS GRIS, INDICADA PARA LÁTEX E ACRÍLICA, TAMANHO 1/2'. UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 20 | R$3,38 | R$67,60 |
| Grupo 2 | 5 | 1045173 - TRINCHA, CABO PLÁSTICO, CERDAS GRIS, INDICADA PARA LÁTEX E ACRÍLICO, TAMANHO 2". UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 30 | R$7,96 | R$238,80 |
| Grupo 2 | 6 | 1027819 - VERNIZ PARA MADEIRA, NA COR MOGNO , BASE NITROCELULOSE, BRILHANTE. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS. EMBALAGEM CNTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10 | R$126,86 | R$1.268,60 |
| Grupo 2 | 7 | 0023390 - FUNDO PREPARADOR - TIPO: PRIMER ANTICORROSIVO; INDICAÇÂO: ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; QUALIDADE: PRIMEIRA LINHA; LATA: 3,6 L; COR: CINZA; ACABAMENTO: ACETINADO | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 4 | R$112,30 | R$449,20 |
| Grupo 2 | 8 | 1113218 - ADESIVO PU CINZA PARA CALHA E TELHAS METÁLICAS, EMBALAGEM DE 387G. UNIDADE | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 50 | R$17,95 | R$897,50 |
| Grupo 2 | 9 | 1017291 - ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML, PARA O PREENCHIMENTO DE VÃOS NA INSTALAÇÃO DE COXILHOS E BATENTES DE PORTAS, JANELAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO, VEDAÇÃO EM TELHADOS, JUNÇÃO DE MATERIAIS DE ISOLAÇÃO TÉRMICA E CONSTRUÇÃO. UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 10 | R$24,46 | R$244,60 |
| Grupo 2 | 10 | 1010294 - ÓLEO DESINGRIPANTE AEROSOL, EMBALAGEM COM 300 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 30 | R$10,15 | R$304,50 |
| | | | | Valor Total Grupo 2: | | R$ 4.353,40 | |
| Grupo 3 | 1 | 0024128 - PARAFUSO - MATERIAL: AÇO CARBONO; UTILIZAÇÃO: MADEIRA; TIPO DE CABEÇA: PANELA; TIPO DE ROSCA: SOBERBA; TIPO DE FENDA: PHILIPS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: AUTO ATARRAXANTE<br>OBS.: PREFERENCIALMENTE **4,2x32mm** OU **4,2x38mm** | UND 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 500 | R$0,29 | R$145,00 |
| Grupo 3 | 2 | 1099607 - CADEADO DE 60MM, COM 02 CÓPIAS DE CHAVE CORRESPONDENTE. UNIDADE | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 5 | R$74,28 | R$371,40 |
| Grupo 3 | 3 | 1077601 - CADEADO COM HASTE LONGA DE 45/75 MM - CADEADO COM HASTE DE 45/75 MM, COM CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM DUAS CHAVES. | 1 UN | 3024 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | 5 | R$52,89 | R$264,45 |
| Grupo 3 | 4 | 0005513 - FITA ZEBRADA - COMPRIMENTO: 200 METROS; LARGURA: 07 CM; MATERIAL: PLÁSTICO, PODENDO SER FILME DE POLIETILENO OU DE POLIPROPILENO; COR: PRETA E AMARELA; SEM: ADESIVO; FINALIDADE: ISOLAMENTO DE ÁREAS, CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, ORGANIZAÇÃO DE FILAS, ETC.; UTILIZAÇÃO: SINALIZAÇÃO. | 1 UN | 3028 - MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA | 20 | R$14,46 | R$289,20 |
| Grupo | 5 | 1098750 - CONE SINALIZAÇÃO, CONE SINALIZADOR DE | 1 UN | 3028 - MATERIAL | 10 | R$170,38 | R$1.703,8 |



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95facbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA**
**SETOR DE COMPRAS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | TRAFEGO E TRANSITO. CONE PARA SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, RESISTENTE À ABRASÃO, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E TER ESTABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO CALOR, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES VISUALMENTE SIGNIFICATIVAS E CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS ESTRUTURAIS) NA COR LARANJA, ENVOLVIDOS POR DUAS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS FLEXÍVEIS, SENDO FAIXA SUPERIOR DE 150MM E INFERIOR DE 100MM. AS FAIXAS REFLETIVAS DEVEM TER REFLETIVIDADE CONFORME PELÍCULAS TIPO II DA ABNT NBR 14644 E DEVEM POSSUIR ADESÃO ADEQUADA AO SUBSTRATO DE APLICAÇÃO, DE FORMA A GARANTIR UMA BOA ADERÊNCIA PARA USO DIURNO, NOTURNO E EM LOCAIS DE BAIXA VISIBILIDADE. POSSUIR ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE CORRENTES E FITAS. ALTURA DE 750MM, BASE COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE E MASSA DO CONE SER ENTRE 3 KG E 4 KG. (ATENDER A NORMA ABNT NBR 15071 - SEGURANÇA NO TRÁFEGO - CONES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA). UNIDADE. | | PARA SINALIZAÇÃO VISUAL, IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA | | | 0 |
| Grupo 3 | 6 | 0023641 - PROTETOR - TIPO: PARAFUSO DE TELHADO; MATERIAL: METAL GALVANIZADO; APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E VEDAÇÃO DE PARAFUSOS EM TELHADOS METÁLICOS; SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO: TELHADOS METÁLICOS; FORMATO: TAMPA/CAPA | UND 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 200 | R$0,70 | R$140,00 |
| Grupo 3 | 7 | 0023636 - LUVA - TIPO: DE PROTEÇÃO TÉRMICA; MATERIAL: RASPA DE COURO; PUNHO: RETO; TAMANHO: 10 (EG); MODELO: ANATÔMICO; ACABAMENTO: COSTURA COM FIOS DE ARAMIDA, REFORÇO EM COURO NA PALMA E NO POLEGAR E GRIP REFORÇADO; FORRO: FIBRAS NATURAIS E ESPUMA NA PALMA E DORSO; RESISTÊNCIA MECÂNICA: EN388-4544X; APLICAÇÃO: SOLDAGEM MIG, ELETRODO REVESTIDO, OXIACETILÊNICA E OPERAÇÕES INDUSTRIAIS COM ALTAS AGRESSÕES MECÂNICAS E TÉRMICAS; TIPO DE USO: REUTILIZÁVEL; RESISTÊNCIA TÉRMICA: EN407-444344; PROTEÇÃO PARA SOLDAGEM: EN12477 - TIPO A | 1 PR | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2 | R$60,19 | R$120,38 |
| Grupo 3 | 8 | 0002038 - LIXA - TIPO: FERRO; UTILIZAÇÃO: LIXAR SUPERFÍCIES; GRÃO: 150; MEDIDAS: 225 X 275 MM. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 100 | R$3,39 | R$339,00 |
| Grupo 3 | 9 | 0005853 - FITA ADESIVA - TIPO: ANTIDERRAPANTE; MEDIDAS: 50 MM X 5 M; MODELO: ABRASIVA AUTOADESIVA; PARA USO: INTERNO, EM ESCADAS E RAMPAS. | 1 RL | 3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 5 | R$25,00 | R$125,00 |
| Grupo 3 | 10 | 0002162 - TRENA - TIPO: LONGA; LARGURA: 13 MM; COMPRIMENTO: 30 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANIVELA; MATERIAL: FIBRA DE VIDRO; ESTILO: CAIXA ABERTA. | 1 UN | 3005 - FERRAMENTAS | 5 | R$43,95 | R$219,75 |
| Grupo 3 | 11 | 0009503 - TRENA - TIPO: DE BOLSO; COMPRIMENTO: 5 METROS; MATERIAL: DE AÇO; LARGURA DA FITA: 13MM. | 1 UN | 3005 - FERRAMENTAS | 10 | R$19,66 | R$196,60 |
| Grupo 3 | 12 | 0005310 - TRENA - TIPO: DE BOLSO; COMPRIMENTO: 10 METROS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA PARA CINTO; MANIVELA: INTEIRIÇA, TRAVA A FITA EM QUALQUER POSIÇÃO DESEJADA; ALÇA: EM NYLON. | 1 UN | 3005 - FERRAMENTAS | 5 | R$55,13 | R$275,65 |
| Grupo | 13 | 0005240 - PARAFUSO - TIPO DE CABEÇA: CHATA PHILIPS; | UND 1 | 3019 - MATERIAL | 500 | R$0,61 | R$305,00 |



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbfff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA**
**SETOR DE COMPRAS**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA PLÁSTICA S10; PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: AUTO ATARRAXANTE; COMPRIMENTO: 65 MM; BITOLA: 10MM | UN | PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | |
| Grupo 3 | 14 | 0005239 - PARAFUSO - TIPO DE CABEÇA: CHATA PHILIPS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA PLÁSTICA S8; PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: AUTO ATARRAXANTE; COMPRIMENTO: 50mm; BITOLA: 8MM | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2000 | R$0,23 | R$460,00 |
| Grupo 3 | 15 | 0005238 - PARAFUSO - TIPO DE CABEÇA: CHATA PHILIPS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA PLÁSTICA S6; PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: AUTO ATARRAXANTE; COMPRIMENTO: 40MM; BITOLA: 6MM | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2000 | R$0,24 | R$480,00 |
| Grupo 3 | 16 | 0021938 - MANGUEIRA - TIPO: JARDIM; MODELO: TRANÇADA; DIÂMETRO: 1/2 POLEGADA; COMPRIMENTO: 50 METROS; CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS: ANTI DOBRAS.<br>OBS.: DEVEM SER NAS CORES **VERMELHA OU AZUL** | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 7 | R$151,56 | R$1.060,92 |
| Grupo 3 | 17 | 0005320 - LONA - MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÃO: 4M X 4M (LARGURA X ALTURA); REFORÇO: CANTOS E DOBRAS REFORÇADOS; COBERTURA: IMPERMEÁVEL; CONTENDO: MÍNIMO 75G/M EM 100% POLIETILENO, COM ILHOSES METÁLICAS A CADA 1 METRO. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 11 | R$51,33 | R$564,63 |
| Grupo 3 | 18 | 0001840 - LONA - MATERIAL: PLÁSTICO; COR: PRETA; DIMENSÃO: 4 x 100 METROS; ESPESSURA: 100 MICRAS. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 2 | R$494,43 | R$988,86 |
| Grupo 3 | 19 | 0000839 - CORDA - MATERIAL: NYLON; DIÂMETRO: 3MM; COR: BRANCA. | 1 MT | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 300 | R$0,79 | R$237,00 |
| Grupo 3 | 20 | 0006017 - ABRAÇADEIRA - MATERIAL: NYLON; TAMANHO: 200MM X 2,5MM; COR: PRETA | PC 100 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 50 | R$8,79 | R$439,50 |
| Grupo 3 | 21 | 1076483 - CANALETA BRANCO/BEGE, PVC, DIMENSÃO 20MM X 10MM X 2000MM (2MTS), COM 2 DIVISÕES, DO TIPO BARRA COM DUPLA FACE NO VERSO INTEIRO (2M). UNIDADE | 1 UN | 3016 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 20 | R$6,68 | R$133,60 |
| Grupo 3 | 22 | 5680038100002 - ABRAÇADEIRA DE ROSCA SEM FIM PARA MANGUEIRA DE 1/2' (MEIA POLEGADA), 9MM. UNIDADE. | 1 UN | 3019 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 200 | R$1,53 | R$306,00 |
| | | | | Valor Total Grupo 1: | | R$ 9.165,74 | |
| | | | | Valor Total Global: | | R$ 20.872,14 | |

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de R$ 20.872,14 reais.

**1.3.** O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**1.4.** O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95facbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**1.5.** Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

**1.6.** O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado visando garantir o bom funcionamento e a manutenção contínua da infraestrutura tecnológica da instituição.

**1.7.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, que devido ao valor, enquadra-se na hipótese de contratação por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos); (Valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025).”

**1.8.** A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

**1.8.1.** (  ) Bens Permanentes (patrimoniáveis)

**1.8.2.** ( X ) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

**1.8.3.** (  ) Equipamento de Apoio

**1.8.4.** (  ) Equipamento de TI

**1.9.** Os itens que foram agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por diversos fornecedores. Os materiais do referido grupo possuem, por item, baixo valor global e há diversos fornecedores no ramo. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor global por grupo estimulará a participação de várias empresas, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará descompassos na rotina de atividades do Campus Universitário de Nova Xavantina, que poderia ser afetado por eventuais problemas no fornecimento de materiais por muitas empresas diferentes, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 3 dos Documentos de Formalização de Demanda, parte integrante dos autos do processo:

**2.2.** A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais de consumo para a realização de manutenções rotineiras, reparos e conservação das instalações do Câmpus da



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

UNEMAT – Nova Xavantina, abrangendo intervenções hidráulicas, pintura, fixações, sinalização, vedação, e demais serviços necessários à preservação e ao adequado funcionamento da infraestrutura institucional. Parte dos materiais destina-se também à recomposição do estoque do Almoxarifado, de modo a manter itens de uso recorrente disponíveis para atendimento tempestivo das demandas, evitando atrasos na execução de serviços em razão da falta de materiais básicos.

**2.3.** Os quantitativos foram estimados considerando o consumo decorrente das atividades de manutenção e a necessidade de reposição dos estoques, buscando assegurar quantidade suficiente para o atendimento das demandas previstas, sem formação de estoque excessivo. A aquisição contribuirá, assim, para a conservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas do Câmpus.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** A solução consiste na aquisição por entrega imediata de materiais de consumo destinados à manutenção predial ao abastecimento do setor de Almoxarifado do Câmpus de Nova Xavantina para atendimento de diversos setores administrativos, acadêmicos e laboratórios, por meio de dispensa de licitação, conforme enquadramento nos limites do inciso II do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

**4.1.** A modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA adotada para a seleção do fornecedor será a DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

**4.2.** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Entretanto, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as **Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos Incisos I e II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em obediência aos Artigos 148 a 155 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.**

**4.3.** Obediência em especial ao artigo 150 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022: “para busca do melhor preço na contratação o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado”.

**4.4.** No caso em questão, verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

**4.5.** Verifica-se, ainda, a observância dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos no referido dispositivo, especialmente no inciso II, o que autoriza a sua realização por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A aquisição do objeto desta dispensa eletrônica obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 144, da Lei n. 14.144/2021, e no Decreto n. 1.525/2022.

**5.2.** Amostra e/ou prova de conceito:

**5.2.1.** Na presente contratação não será exigida amostra e/ou prova de conceito, sendo somente observada as condições de fornecimento dos produtos (prazo de validade, acondicionamento adequado, aspecto físico adequado, e outros requisitos pormenorizados em edital ou ordem de fornecimento) fundamentais para a aceitação.

**5.3.** Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):

**5.3.1.** Na presente contratação não será necessária a indicação de marca(s),

**5.4.** Vedação de utilização de marca/produto.

**5.4.1.** Na presente contratação não será necessária a indicação de marca(s),

**5.5.** Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

**5.5.1.** Na presente contratação será não será necessária a indicação de marca(s) como referência de qualidade.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**6.1. Prazo de execução.**

**6.1.1** Os materiais deverão ser entregues de forma única, após emissão de ordem de fornecimento emitida pela UNEMAT de Nova Xavantina, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

**6.1.2** Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**6.1.3** A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira em horário comercial. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

**6.2 Local de execução.**

**6.2.1** Os bens deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Fornecimento. **Sendo por padrão o Endereço:** Universidade do Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, SN, UNEMAT,CEP: 78.690-000, Nova Xavantina-MT.



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**6.2.2** Os produtos que, por sua natureza, possuírem prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total informado pelo fabricante, contado da data de entrega ao contratante. Para os materiais que não possuírem prazo de validade, deverão ser fornecidos produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.3 Forma de execução.**

**6.3.1** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados, sem qualquer ônus financeiro pelo transporte para o órgão contratante.

**6.3.2** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**6.3.3** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**6.3.4** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**6.3.5** A entrega dos produtos será efetuada conforme demanda do Órgão, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**6.3.6** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

**6.3.7** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**6.3.8** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**6.3.9** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbfff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**6.3.10** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados neste termo de referência.

## 8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**8.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**8.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**8.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**8.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**8.7.** **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

**8.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbfff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**8.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

**8.8.** **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

**8.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**8.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**8.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

**8.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**8.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**8.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**8.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**8.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.16.** Da Gestão e Fiscalização de Contratos: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substituto.

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

| **GESTOR:** |
|---|
| **JOSIANE LIBERATO VILELA**<br>**DIRETORA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA**<br>Matrícula nº 213972<br>E-mail: duranovaxavantina@unemat.br |

| | |
|---|---|
| **FISCAL:** Alander José do Carmo Rios; Matrícula: 135733<br><br>Email: alander.rios@unemat.br | **SUPLENTE DE FISCAL:** Mariângela Fernandes Abreu; Matrícula: 241128<br><br>Email: mariangela.fernandes@unemat.br |

## 9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** Recebimento provisório:

**9.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

**9.1.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

**9.2.** Recebimento definitivo:

**9.2.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95facbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**9.2.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

**9.2.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

**9.2.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

**9.2.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

**10.1.1.** Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos (Art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022): Contrato ou estatuto social atualizado; documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva; prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

**10.2. Habilitação jurídica:**

**10.2.1.** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

**10.2.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbfff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**10.2.3.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

**10.2.4.** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.5.** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**10.2.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**10.2.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**10.2.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**10.2.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.2.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**10.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**10.3.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**10.3.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**10.3.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante.

**10.3.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**10.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**10.3.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.4. Habilitação econômico-financeira:**

**10.4.1.** Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, a qualificação econômico-financeira poderá ser exigida mediante apresentação de documentos que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme a complexidade e os riscos da contratação.

**10.4.2.** Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, destinada à aquisição de bens comuns de baixo valor, sem complexidade técnica relevante e com reduzido risco de inadimplemento, **não será exigida habilitação econômico-financeira**.

**10.4.3.** A não exigência justifica-se pela necessidade de simplificação do procedimento, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade, evitando a imposição de requisitos desproporcionais que possam restringir a participação de fornecedores, especialmente considerando as características do mercado local.



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**10.4.4.** A aptidão do fornecedor para execução do objeto será aferida por meio dos demais documentos de habilitação exigidos, bem como pela compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto da contratação.

**10.5. Habilitação técnica:**

**10.5.1.** Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida habilitação técnica, tendo em vista a natureza comum e a baixa complexidade do objeto.

**10.5.2.** A aptidão para execução do objeto será presumida mediante a compatibilidade da atividade econômica do licitante com o objeto da contratação, mediante análise dos documentos apresentados pela empresa.

**10.5.3.** O licitante deverá apresentar **declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**.

**10.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, , ressalvado o disposto no Art. 138 do Decreto 1.525/2022, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**10.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022, podendo ser substituída pelo termo de aceite do sistema SIAG.

**10.8. O licitantes deverão apresentar declaração conjunta no modelo em anexo no TR ou no Edital.**

**10.9.** O licitante deverá **obrigatoriamente** manifestar concordância com todas as condições estabelecidas na presente contratação por meio da assinatura eletrônica do **Termo de Aceite** disponibilizado no Sistema de Compras Diretas Eletrônicas, o qual contempla as declarações exigidas pela legislação aplicável, sendo essa manifestação considerada suficiente para fins de habilitação, ficando dispensada a apresentação de declaração conjunta em documento separado; a ausência de aceite no sistema implicará a impossibilidade de participação na contratação.

**10.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**11.1.** Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

**11.2.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95facbfff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**11.3.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

**11.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## 12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**12.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

## 13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

**13.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

**14.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade **dispensa de licitação**, sob a forma **eletrônica**, preferencialmente com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço ou maior desconto**.

**14.2.** O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla o objeto alvo da Dispensa.

**14.3.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbfff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**14.3.1.** O preço máximo admitido para a participação na dispensa é igual ao valor global estimado do grupo (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, a Dispensa Eletrônica poderá ser decretada fracassada e cancelada.

**14.4**. O Critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

**14.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**14.6.** Participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 e dar-se-á mediante sistema Compra Direta Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br ou diretamente no link https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta.

**14.7.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.

**14.8.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

**14.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**14.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

**14.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**14.12.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

**14.13.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**14.13.1.** Contiver vícios insanáveis;

**14.13.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95facbfff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**14.13.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**14.13.4.** Não responder, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

**14.14.** O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

**14.15.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

**14.16.** Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**14.17.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** Universidade do Estado de Mato Grosso Órgão: 26.201

**Projeto Atividade**: 2532.0400

**Elemento de Despesa**: 3390.30

**Fonte**: 1.500.0000

## 16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**16.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.2.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

**16.3.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**16.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

**16.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**16.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**16.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**16.8.** Uma vez notificado, o contratado deverá providenciar a retirada e a substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação formal da Administração.

**16.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

**16.10.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**16.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**16.12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

**16.13.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

**16.14.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbfff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

## 17. PAGAMENTO

**17.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**17.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**17.2.1.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

**17.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**17.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**17.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

**17.5.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**17.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**17.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**17.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

**17.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**17.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**17.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

**17.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95facbbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**17.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

**17.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

**17.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**17.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

**17.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

**17.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

**17.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

**17.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

**17.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 18. REAJUSTE

**18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95facbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

## 19. CONTRATO

**19.1.** Para a presente contratação o Termo de Contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021 (Nota de Empenho), o qual vincula as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**19.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**19.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 20. PREPOSTO

**20.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**20.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**20.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**20.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**20.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**21.1.** Confirmar o recebimento por e-mail da Nota de Empenho específica e a Ordem de Fornecimento.

**21.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

**21.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95facbbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**21.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**21.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**21.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

**21.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**21.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**21.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**21.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

**21.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**21.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**21.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

**21.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**21.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**21.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**21.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**21.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**21.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**21.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**21.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**21.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**21.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**21.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**21.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**21.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**21.17.** A contratada pessoa jurídica fornecedora do bem **amparada pela isenção da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública, não**



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme determina o artigo parágrafo 3º do Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.**

**21.18.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

## 22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**22.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**22.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**22.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**22.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

**22.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**22.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**22.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

**22.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**22.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**22.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

**22.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**22.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 23. GARANTIA CONTRATUAL

**23.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que trata-se de aquisição de baixo valor.

## 24. SUBCONTRATAÇÃO

**24.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que trata-se de aquisição de baixo valor.

## 25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**25.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

## 26. SANÇÕES

**26.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

**26.2.** A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na legislação vigente:

**26.3.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

**26.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

**26.5.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

**26.6.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95facbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**26.7.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

**26.8.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

**26.9.** Não mantiver a proposta;

**26.10.** Falhar gravemente na execução do contrato;

**26.11.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

**26.12.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**26.13.** Comportar-se de modo inidôneo;

**26.14.** Cometer fraude fiscal;

**26.15.** Fizer declaração falsa;

**26.16.**. Fraudar na execução do contrato.

**26.17.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**26.18.** A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**26.19.**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**26.20.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

**26.21.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

**26.22.** Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA
SETOR DE COMPRAS

**26.23.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 27. LEGISLAÇÃO APLICADA

**27.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**27.2.** Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**27.3.** Decreto Estadual n.° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**27.4.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

**27.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**27.6.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

**27.7.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**27.8.** Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**27.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

## 28. PÚBLICO ALVO

**28.1.** O objeto desta contratação destinam-se ao atendimento do Câmpus Universitário de Nova Xavantina da Universidade do Estado do Mato Grosso - UNEMAT.

**28.2.** A demanda foi quantificada conforme Documento de Formalização de Demanda.

Elaborado por:

Nadine Martins Carvalho

Setor de Compras

Matrícula 354126

De acordo:

**JOSIANE LIBERATO VILELA**

**COORDENADORA DE PLANEJAMENTO**

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Portaria 2807/2022

HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
**CÂMPUS DE NOVA XAVANTINA**
**SETOR DE COMPRAS**

## Anexo

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) nº ,_____ com sede na Av. _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº _____ Orgão Expeditor ____/___, CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa 002/2026/UNEMAT-NVX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Declaro que estou de acordo com todas as exigências dos incisos I ao V do Art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.
- ✓ Declaro ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz apartir de 14 anos (art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);

(Local), _____ de _____ de 2026.

_____
Nome da empresa



HASH: a66d21bd36aac92dbbaa4104f014b6091e29a95faccbff5666fe7a588bc05f4b. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9ZL9-Q8MY-TZCE-6M7Q. Assinado por: MARIÂNGELA FERNANDES ABREU em 27/10/2026, JORGE SILVEIRA DIAS em 27/10/2026, ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS em 27/10/2026.